



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado MAURICIO DO VÔLEI**

**INDICAÇÃO N \_\_\_\_\_, DE 2023**  
(Do Sr. Deputado Federal MAURICIO DO VÔLEI)

Requer o envio de Indicação à Ministra do Esporte para sugerir a suspensão da participação de atletas transgêneros em competições olímpicas até que essa pasta apresente regulamentação legal.

Excelentíssima Senhora Ministra do Esporte,

A participação de atletas transgêneros no esporte, especialmente nas modalidades femininas, é um tema em voga e se faz necessário um estudo aprofundado a fim de que haja regulamentação legal.

É sabido que no esporte sempre houve divisão de categorias por sexo masculino e feminino, cisgêneros, e que esta divisão não compreende pessoas cuja identidade de gênero não esteja atribuída ao sexo biológico, as pessoas transgêneros.

A Constituição Federal em seu art. 5º estabelece que todos são iguais perante a Lei sem distinção de qualquer natureza. Além disso, o art. 217 preceitua que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um. Porém, a inclusão de atletas “trans” em competições olímpicas fere diretamente o princípio constitucional da equidade, especialmente entre uma competidora feminina cisgênero e uma transgênero.

Os atletas transgêneros além dos fatores biológicos, dispõem da socialização por gênero masculino ocorrido durante boa parte da vida que os tornam fisiologicamente em performance vantajosa diante os demais.

Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gab. 539 - CEP: 70160-900 - Brasília – DF  
Tel: (61) 3215-5539 Fax: (61) 3215-6539  
e-mail: dep.mauriciodovolei@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio do Vôlei  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236187614100>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado MAURICIO DO VÔLEI**

É inegável que atletas transgêneros possuem o direito de participar de competições esportivas, mas tem sido nebuloso vislumbrar qual a melhor forma de inserção no esporte sem causar desequilíbrio na disputa e preservar a não discriminação. Porém, há a necessidade de debater de forma aprofundada a regulamentação da questão com essa finalidade, garantindo real equidade entre as atletas.

Diante do exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, na incumbência de suas atribuições, **promova a suspensão da participação dos atletas transgêneros em competições olímpicas até a sua eventual regulamentação legal.**

Por se tratar de medida justa, certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para manifestar votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em                      de                      2023

**Deputado Mauricio do Vôlei**  
**(PL-MG)**

Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gab. 539 - CEP: 70160-900 - Brasília – DF  
Tel: (61) 3215-5539 Fax: (61) 3215-6539  
e-mail: dep.mauriciodovolei@camara.leg.br





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado MAURICIO DO VÔLEI**

Apresentação: 13/03/2023 14:38:12.463 - MESA

**INC n.248/2023**

**REQUERIMENTO**

(Do Sr. Deputado Federal MAURICIO DO VÔLEI)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo.

Requer o envio de Indicação à Ministra do Esporte para sugerir a suspensão da participação de atletas transgêneros em competições olímpicas até que essa pasta apresente regulamentação legal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Exª. seja encaminhada à Ministra do Esporte a Indicação em anexo, para sugerir a suspensão da participação dos atletas considerados transgêneros em competições olímpicas até que se tenha legislação cabível sobre o tema.

Sala das Sessões, em                      de                      2023

**Deputado Mauricio do Vôlei**  
**(PL-MG)**

Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gab. 539 - CEP: 70160-900 - Brasília - DF  
Tel: (61) 3215-5539 Fax: (61) 3215-6539  
e-mail: dep.mauriciodovolei@camara.leg.br



\* CD 236187614100 \*  
ExEdit